



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N.º 005/18

Iniciativa: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROTOCOLO 1118/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Modifica e inclui redação do Projeto de Lei n.º
031/2018.

06 NOV. 2018
09:20h

M. B. Costa



Onde se lê: _____
FUNCIONÁRIO

Ementa: "Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Ecoporanga, e dá Outras Providências".


Leia-se:

Ementa: "Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Ecoporanga, Institui o Departamento Municipal de Saneamento Básico e dá Outras Providências".

Onde se lê:



Art. 1º Esta Lei aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único desta Lei, institui a Política Municipal de Saneamento Básico, e dispõe sobre as suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, assim como estabelece normas sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, em consonância com as normas federais, estaduais e municipais de meio ambiente, vigilância sanitária, urbanismo, educação ambiental, saúde pública, recursos hídricos e uso, parcelamento e ocupação do solo.


Leia-se:


Art. 1º Esta Lei aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único desta Lei, institui a Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Departamento Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre as suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, assim como estabelece normas sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, em consonância com as normas federais, estaduais e municipais de meio ambiente, vigilância sanitária, urbanismo, educação ambiental, saúde pública, recursos hídricos e uso, parcelamento e ocupação do solo.



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



Onde se lê:

Art. 5º [...]

§2º Para o alcance dos objetivos estabelecidos por esta Lei também deverão ser observadas as diretrizes e ações estatais voltadas para saneamento básico previstas nos arts. 43 até 51, da Lei Municipal n.º 1.235, de 18 de outubro de 2006.

Leia-se:

Art. 5º [...]

§2º Para o alcance dos objetivos estabelecidos por esta Lei também deverão ser observadas as diretrizes e ações estatais voltadas para saneamento básico previstas no art. 43 ao art. 51, da Lei Municipal n.º 1.235, de 18 de outubro de 2006.

Onde se lê:

Art. 9º Fica atribuído Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instituído na forma da Lei Municipal n.º 1.861, de 15 de dezembro de 2017, competência primordial para desempenhar o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 18, desta Lei.

Leia-se:

Art. 9º Fica atribuído ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instituído na forma da Lei Municipal n.º 1.861, de 15 de dezembro de 2017, competência primordial para desempenhar o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 18, desta Lei.

Onde se lê:

Art. 17 [...]

§4º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o controle social sobre os serviços de saneamento básico também poderá ocorrer pelos instrumentos e forma de participação popular previstas no arts. 173 até 179, da Lei Municipal n.º 1.235, de 18 de outubro de 2006.



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



Leia-se:

Art. 17 [...]

§4º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o controle social sobre os serviços de saneamento básico também poderá ocorrer pelos instrumentos e forma de participação popular previstas no art. 173 ao art. 179, da Lei Municipal n.º 1.235, de 18 de outubro de 2006.

Onde se lê:

Art. 30. Os serviços limpeza pública urbana, inclusa varrição, limpeza de boca de lobo, que sejam não específicos e não divisíveis, serão custeados por recursos provenientes do Tesouro municipal.

Leia-se:

Art. 30. Os serviços de limpeza pública urbana, inclusa varrição, limpeza de boca de lobo, que sejam não específicos e não divisíveis, serão custeados por recursos provenientes do Tesouro municipal.

Onde se lê:

Art. 32. As ações, projetos e programas para universalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser financiadas por com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído na forma da Lei Municipal n.º 1.861, de 15 de dezembro de 2017, segundo as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nos arts. 71 até 74, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 13, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Leia-se:

Art. 32. As ações, projetos e programas para universalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser financiadas por com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído na forma da Lei Municipal n.º 1.861, de 15 de dezembro de 2017,



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



segundo as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto no art. 71 ao art. 74, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 13, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Onde se lê:

Art. 46. Fica vedada a destinação e disposição final de resíduos sólidos em vazadouro a céu aberto, a contar de agosto de 2014, sob pena de responsabilidade administrativa na forma desta Lei daquele que o fizer, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e de improbidade administrativa nos termos da legislação federal aplicável.

Leia-se:

Art. 46. Fica vedada a destinação e disposição final de resíduos sólidos em vazadouro a céu aberto, a contar da publicação desta Lei, sob pena de responsabilidade administrativa na forma desta Lei, daquele que o fizer, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e de improbidade administrativa nos termos da legislação federal aplicável.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2018.



JEFFERSON SALAZAR DAL COL

Presidente



EMERSON VICENTE DE OLIVEIRA

Relator



JOÃO BATISTA FILHO

Secretário